

PORTARIA PREVINI N.º 145/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO PREVINI EM VIRTUDE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.893 de 18 de março de 2020 que estabeleceu o estado de situação de emergência de saúde pública no Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.987 de 03 de julho de 2020 que estabeleceu as medidas preventivas para enfrentamento ao combate do Coronavírus no Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.007 de 19 de julho de 2020 que estabeleceu as medidas preventivas para enfrentamento ao combate do Coronavírus no Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio do Coronavírus;

CONSIDERANDO que os segurados do PREVINI são potencialmente o grupo de risco do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento do PREVINI de 10h às 16h, para atendimento aos segurados a partir de 28 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica retomado a partir de 28 de julho de 2020 o curso do prazo processual nos processos administrativos perante o PREVINI.

Parágrafo Único. Para acesso aos autos dos processos físicos os requerentes e interessados deverão realizar agendamento prévio como medidas de segurança sanitária.

Art. 3º. O atendimento presencial no PREVINI se dará mediante agendamento prévio, através do telefone: 2666-2200, sendo priorizado o atendimento por meio virtual;

Parágrafo Único. A prova de vida e/ou atualização cadastral poderá ser realizada presencialmente, sendo priorizado o atendimento virtual;

Art. 4º. Para acesso as instalações do PREVINI, seja para atendimento presencial e para os servidores do PREVINI, são obrigatórias a utilização de máscara facial e outros equipamentos de segurança necessários por parte de todos.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no impedimento e recusa da realização do atendimento, mesmo que agendado ou não.

Art. 6º. A expedição de Contracheques e Informe de Rendimentos somente será por meio do portal do servidor, através do site do PREVINI (www.previni.com.br).

Parágrafo 1º O servidor que não possua acesso ao Portal do Servidor deverá contatar o setor de Recursos Humanos para receber o seu acesso mediante o telefone fornecido.

Parágrafo 2º. O segurado que tenha que informar a Conta Bancária do Banco Itaú, para fins de recebimento dos seus vencimentos, deverá encaminhar por e-mail para o atendimento do PREVINI (atendimento@previni.com.br);

Parágrafo 3º. A Consulta a andamento de processos poderá ser realizada por meio do site do PREVINI (www.previni.com.br) no link “portal do servidor/consulta processos” ou por telefone em contato com o Protocolo do PREVINI, através do número anteriormente fornecido;

Art. 7º. A abertura de processos administrativos será mediante agendamento prévio, priorizando o atendimento virtual no site do PREVINI;

Art. 8º. O expediente interno para os servidores do PREVINI será de 8h às 17h, com atendimento ao público externo conforme art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. Os servidores enquadrados no grupo de risco e maiores de 60 anos permanecerão em sistema de “home office” até 31 de julho de 2020, conforme parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.007/2020 e Portaria PREVINI n.º 125/2020, devendo retornar as suas funções a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de julho de 2020.

**ANDERSON DA SILVA MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PREVINI**